Lei nº 0379/56

AUTORIZA CANCELAMENTO DE CONHECIMENTOS DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a cancelar os conhecimentos de impostos números: 21-29, 14-17, 21-06, 55-25, 03-23, 19-34, 17-05, 06-43, 13-46, 21-28, 14-03, 12-38, 04-46, 22-27, 22-28, 23-13, 01-46, 23-30, 0-27, 20-28, 09-27, 11-12, 49-06, extraídos e não procurados.

Art. 2º Para atender a presente autorização, fica aberto o crédito especial de Cr$ 2.463,60 (dois mil e quatrocentos e sessenta e três cruzeiros e sessenta centavos).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, aos 03 de janeiro de 1956.

Assina: Luis Fernandes de Souza - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 2 de 08/01/1956